



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N° 010/2002.

IBIÚNA, 04 DE MARÇO DE 2002.

Senhor Presidente:

A presente Proposição sob o nº 010, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo autorizar o Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, um Crédito Especial de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender despesas com a aquisição de cadeiras do tipo trapézio, que serão destinadas às Escolas Municipais de Educação Infantil.

A abertura do Crédito se faz necessário tendo em vista que no orçamento vigente não constou dotações orçamentárias próprias destinadas à aquisição de materiais permanentes para as EMEIS, e, verificando-se a carência destes mobiliários para o setor, editou-se o presente projeto de lei que ora submetemos a deliberação dessa Egrégia Casa de Leis.

As despesas decorrentes da execução da presente lei, serão cobertas com recursos oriundos da redução parcial de dotação Orçamentária consignadas no orçamento vigente, conforme especificado no artigo 2º da proposição.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

MEMORANDUM  
ADMINISTRATIVA  
Projeto de Lei n.º 010  
recebido em 04 de 03 de 2002  
azômetro  
recebido por

AO  
EXMO. SR.  
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.  
NESTA.

Secretaria Administrativa  
Recebido 04/03/2002 15.32 HJ





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

127/2002

## PROJETO DE LEI N° 010/2002. DE 04 DE MARÇO DE 2002.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial”.

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.**- Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a aquisição de carteiras escolar e cadeiras do tipo Trapézio

**ARTIGO 2º.**- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

### 2- EXECUTIVO

#### 020400: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.49.00 - 1236104311.02	Vencimentos e Vantagens .....	R\$ 50.000,00
	Total do Órgão .....	R\$ 50.000,00

**ARTIGO 3º.**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE  
2002.**

  
**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**PROVADO**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 05.03.2002 DE 2002  
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL**

Q404

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 04 de Março passado o Projeto de Lei nº. 127/2002 que "Dispõe sobre a abertura de um crédito especial";

Considerando que a abertura de crédito visa a aquisição de cadeiras do tipo trapézio, que serão destinadas às escolas Municipais de Educação Infantil;

Considerando a urgência na aprovação do crédito especial em virtude de que o orçamento do corrente exercício não conta com dotações orçamentárias próprias destinadas à aquisição de materiais permanentes para as EMEIS;

Considerando a relevância da propositura, pois a aquisição das referidas cadeiras se faz necessário, devido a carência destes mobiliários para o setor.

Dante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, seja o Projeto de Lei nº. 127/2002 colocado em Regime de Urgência Especial e incluído para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 05 DE MARÇO DE 2002.

Dr. João Mello  
Vereador

Lázaro Antônio de Freitas  
Vereador - Líder do PMDB

Magali da Paixão Paula Bruto  
Fortunato Caldeira Ramalho

Valdeci Juoli  
RBM  
Paulo

JUVENTINHO DIAS RIBEIRO

Alves dos Santos  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

05

## COMISSÕES

### PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N° 127/2002

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; e EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 04 de março passado o Projeto de Lei nº. 127/2002 que "Dispõe sobre a abertura de um crédito especial".

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo autorizar o Executivo a abrir um crédito especial de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para ocorrer despesas com a aquisição de carteiras escolar e cadeiras tipo trapézio.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas decorrentes correrão por conta de recursos provenientes de anulação de dotações do próprio orçamento vigente da Prefeitura conforme aponta o artigo 2º. da proposição.

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a aquisição de carteiras e cadeiras são indispensáveis para que o setor de educação possa atender a clientela escolar de nosso município nas escolas recém municipalizadas.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 05 DE MARÇO DE 2002.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

VICE - PRESIDENTE

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO

MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

FORTUNATO COELHO RAMALHO

VICE PRESIDENTE

SALVADOR ALVES DOS SANTOS

MEMBRO

segue fls. 02



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Klob

COMISSÕES

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 127/2002 - fls. 02

*Paulo K. Sasaki*  
PAULO KENJI SASAKI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Paulo D. M.*  
PAULO DIAS DE MORAES  
VICE - PRESIDENTE

*Valdecir Frioli*  
VALDECIR FRIOLI  
MEMBRO



## TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 117/2002

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial".

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a aquisição de carteiras escolar e cadeiras do tipo trapézio.

**ARTIGO 2º** - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

**2 – EXECUTIVO****020400: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO**

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.49.0.00 – 1236104311.01	Vencimentos e Vantagens.....	R\$ 50.000,00
	Total do Órgão.....	R\$ 50.000,00

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE  
MARÇO DE 2002.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA  
1º SECRETÁRIO

LUIZ FERNANDO PEREIRA  
2º SECRETÁRIO



GABINETE

# CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: [cmibiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmibiuna@interlegis.gov.br)

Ofício GPC nº. 125/2002

Ibiúna, 06 de março de 2002.

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 117/2002**, referente ao Projeto de Lei nº. 010/2002, nesta Casa tramitou com o nº. 127/2002, que “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 05 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**

**AO EXMO. SR.  
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA  
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
N E S T A.**



# CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

## TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

SECRETARIA

e-mail: [cmbiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmbiuna@interlegis.gov.br)

*(Signature)*  
P.09

### CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 127/2002 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 04 de março passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 05 de março, onde também recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na mesma Sessão. Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde e Assistência Social, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 127/2002 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 127/2002 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 117/2002, encaminhado através do Ofício GPC nº. 125/2002, da presente data.  
Ibiúna, 06 de março de 2002.

*Fernando Sabriel Vieira*  
Secretário de Div. do Processo Legislativo